



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO ATRAVÉS DE TERMOS DE USO**

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, na condição de Ente da Federação consorciado, nos termos da Lei Municipal n. 2.732/2019, que ratificou na íntegra o Protocolo de Intenções e que possibilita a contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800.

O objetivo do consórcio público é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;

II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público, decorrentes dos seus objetivos e finalidades;

V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



municípios e demais organizações da sociedade civil;

VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;

VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;

IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.

X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;

XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;

XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Nova Trento e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do **artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016**, bem como a legislação municipal de ratificação (Lei Municipal n. 2.732/2019,) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Em razão do CINCATARINA ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n.



PREFEITURA DE NOVA TRENT
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, serão expedidos Termos de Uso para utilização de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do ente da federação consorciado.

Fica determinada a abertura de Processo Administrativo para a contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, através de Termos de Uso conforme interesse do ente da federação consorciado e serão anexados neste Processo Administrativo.

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

Resolução n. 053/2019
DISPÕE SOBRE A TABELA DO RATEIO FIXO MENSAL DO PROJETO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, realizada no dia 30 de julho de 2019, aprovou o rateio para o projeto de licitações compartilhadas para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal do Projeto de Licitações Compartilhadas:

CÓD	MUNICÍPIO	3.1.71.70		3.3.71.70		4.4.71.70		RATEIO MÊS VALOR R\$	
		ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R\$
1	Abdon Batista	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00	
2	Abelardo Luz	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00	
3	Agrolândia	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00	
4	Agronômica	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00	
5	Água Doce	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00	
6	Águas de Chapecó	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00	



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

7	Águas Frias	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
8	Águas Mornas	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
9	Alfredo Wagner	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
10	Alto Bela Vista	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
11	Anchieta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
12	Angelina	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
13	Anita Garibaldi	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
14	Anitápolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
15	Antônio Carlos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
16	Apiúna	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
17	Arabutã	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
18	Araquari	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
19	Araranguá	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
20	Armazém	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
21	Arroio Trinta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
22	Arvoredo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

23	Ascurra	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
24	Atalanta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
25	Aurora	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
27	Balneário Barra do Sul	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
28	Balneário Camboriú	2,90	7.250,00	2,90	3.770,00	1,00	500,00	11.520,00
29	Balneário Gaivota	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
30	Balneário Piçarras	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
31	Balneário Rincão	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
32	Bandeirante	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
33	Barra Bonita	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
34	Barra Velha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
35	Bela Vista do Toldo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

36	Belmonte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
37	Benedito Novo	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
38	Biguaçu	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
39	Blumenau	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
40	Bocaina do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
41	Bom Jardim da Serra	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
42	Bom Jesus	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
44	Bom Retiro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
45	Bombinhas	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
46	Botuverá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
47	Braço do Norte	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
48	Braço do Trombudo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
49	Brunópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

50	Brusque	2,70	6.750,00	2,70	3.510,00	1,00	500,00	10.760,00
51	Caçador	2,05	5.125,00	2,05	2.665,00	1,00	500,00	8.290,00
52	Caibi	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
53	Calmon	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
54	Camboriú	2,05	5.125,00	2,05	2.665,00	1,00	500,00	8.290,00
55	Campo Alegre	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
56	Campo Belo do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
57	Campo Erê	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
58	Campos Novos	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
59	Canelinha	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
60	Canoínhas	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
61	Capão Alto	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
62	Capinzal	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
63	Capivari de Baixo	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
64	Catanduvas	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

65	Caxambu do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
66	Celso Ramos	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
67	Cerro Negro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
68	Chapadão do Lageado	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
69	Chapecó	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
70	Cocal do Sul	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
71	Concórdia	2,20	5.500,00	2,20	2.860,00	1,00	500,00	8.860,00
72	Cordilheira Alta	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
73	Coronel Freitas	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
74	Coronel Martins	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
75	Correia Pinto	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
76	Corupá	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
77	Criciúma	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
78	Cunha Porã	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

79	Cunhataí	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
80	Curitibanos	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
81	Descanso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
83	Dona Emma	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
84	Doutor Pedrinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
85	Entre Rios	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
86	Ermo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
87	Erval Velho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
89	Flor do Sertão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
90	Florianópolis	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
91	Formosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
92	Forquilhinha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
93	Fraiburgo	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

94	Frei Rogério	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
95	Galvão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
96	Garopaba	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
97	Garuva	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
98	Gaspar	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
99	Governador Celso Ramos	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
100	Grão Pará	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
101	Gravatal	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
102	Guabiruba	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
103	Guaraciaba	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
104	Guaramirim	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
105	Guarujá do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
106	Guatambú	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
107	Herval d'Oeste	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
108	Ibiam	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

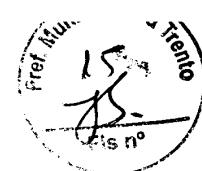
109	Ibicaré	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
110	Ibirama	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
111	Içara	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
112	Ilhota	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
113	Imaruí	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
114	Imbituba	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
115	Imbuia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
116	Indaial	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
117	Iomerê	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
118	Ipira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
119	Iporã do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
120	Ipuacu	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
121	Ipumirim	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
122	Iraceminha	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
123	Irani	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
124	Irati	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato N°:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição N°:** 2897

125	Irineópolis	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
126	Itá	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
127	Itaiópolis	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
128	Itajaí	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
129	Itapema	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
130	Itapiroanga	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
131	Itapoá	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
132	Ituporanga	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
133	Jaborá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
134	Jacinto Machado	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
135	Jaguaruna	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
136	Jaraguá do Sul	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
137	Jardinópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
138	Joaçaba	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
139	Joinville	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

140	José Boiteux	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
141	Jupiá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
142	Lacerdópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
143	Lages	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
144	Laguna	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
145	Lajeado Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
146	Laurentino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
147	Lauro Muller	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
148	Lebon Régis	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
149	Leoberto Leal	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
150	Lindóia do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
151	Lontras	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
152	Luiz Alves	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
153	Luzerna	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
154	Macieira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
155	Mafra	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

156	Major Gercino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
157	Major Vieira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
158	Maracajá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
159	Maravilha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
160	Marema	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
161	Massaranduba	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
162	Matos Costa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
163	Meleiro	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
164	Mirim Doce	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
165	Modelo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
166	Mondaí	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
167	Monte Carlo	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
168	Monte Castelo	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
169	Morro da Fumaça	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
170	Morro Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
171	Navegantes	2,20	5.500,00	2,20	2.860,00	1,00	500,00	8.860,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

172	Nova Erechim	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
173	Nova Itaberaba	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
174	Nova Trento	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
175	Nova Veneza	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
176	Novo Horizonte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
177	Orleans	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
178	Otacílio Costa	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
179	Ouro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
180	Ouro Verde	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
181	Paial	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
182	Painel	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
183	Palhoça	2,90	7.250,00	2,90	3.770,00	1,00	500,00	11.520,00
184	Palma Sola	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
185	Palmeira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
186	Palmitos	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

187	Papanduva	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
188	Paraíso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
189	Passo de Torres	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
190	Passos Maia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
191	Paulo Lopes	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
192	Pedras Grandes	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
193	Penha	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
194	Peritiba	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
195	Pescaria Brava	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
196	Petrolândia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
197	Pinhalzinho	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
198	Pinheiro Preto	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
199	Piratuba	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
200	Planalto Alegre	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
201	Pomerode	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina

Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

202	Ponte Alta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
203	Ponte Alta do Norte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
204	Ponte Serrada	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
205	Porto Belo	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
206	Porto União	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
207	Pouso Redondo	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
208	Praia Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
209	Presidente Castello Branco	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
210	Presidente Getúlio	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
211	Presidente Nereu	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
212	Princesa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
213	Quilombo	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
214	Rancho Queimado	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

215	Rio das Antas	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
216	Rio do Campo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
217	Rio do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
218	Rio do Sul	2,10	5.250,00	2,10	2.730,00	1,00	500,00	8.480,00
219	Rio dos Cedros	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
220	Rio Fortuna	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
221	Rio Negrinho	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
222	Rio Rufino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
223	Riqueza	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
224	Rodeio	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
225	Romelândia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
226	Salete	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
227	Saltinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
228	Salto Veloso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
229	Sangão	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
230	Santa Cecília	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

231	Santa Helena	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
232	Santa Rosa de Lima	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
233	Santa Rosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
234	Santa Terezinha	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
236	Santiago do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
238	São Bento do Sul	2,30	5.750,00	2,30	2.990,00	1,00	500,00	9.240,00
239	São Bernardino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
240	São Bonifácio	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
241	São Carlos	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
242	São Cristovão do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

243	São Domingos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
244	São Francisco do Sul	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
245	São João Batista	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
246	São João do Itaperiú	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
247	São João do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
248	São João do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
249	São Joaquim	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
250	São José	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
251	São José do Cedro	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
252	São José do Cerrito	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
253	São Lourenço do Oeste	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
254	São Ludgero	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
255	São Martinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

256	São Miguel da Boa Vista	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
258	São Pedro de Alcântara	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
259	Saudades	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
260	Schroeder	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
261	Seara	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
262	Serra Alta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
263	Siderópolis	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
264	Sombrio	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
265	Sul Brasil	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
266	Taió	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
267	Tangará	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
268	Tigrinhos	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
269	Tijucas	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
270	Timbé do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

271	Timbó	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
272	Timbó Grande	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
273	Três Barras	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
274	Treviso	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
275	Treze de Maio	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
276	Treze Tílias	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
277	Trombudo Central	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
278	Tubarão	2,50	6.250,00	2,50	3.250,00	1,00	500,00	10.000,00
279	Tunápolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
280	Turvo	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
281	União do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
282	Urubici	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
283	Urupema	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
284	Urussanga	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
285	Vargeão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>


DOM/SC CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina
Data de Cadastro: 07/08/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2116913 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 08/08/2019 **Edição Nº:** 2897

286	Vargem	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
287	Vargem Bonita	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
288	Vidal Ramos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
289	Videira	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
290	Vitor Meireles	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
291	Witmarsum	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
292	Xanxerê	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
293	Xavantina	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
294	Xaxim	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
295	Zortéa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Florianópolis SC, 07 de agosto de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

Presidente do CIMCATARINA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2116913, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2116913>



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM, ATRAVÉS DE TERMOS DE USO

I - Mérito

Trata-se de exame prévio referente formalização da contratação entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

O Município de Nova Trento é consorciado ao Consórcio Intermunicipal Catarinense através da Lei Municipal n.2.732/2019, que ratificou o protocolo de intenções e autorizou o ingresso ao consórcio público.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções, o consórcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Nova Trento e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n. 2.732/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta, vejamos.

As disposições contidas na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, especialmente o artigo 2º, § 1º, III, que estabelece:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. (grifo nosso)

As previsões contidas no Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, especialmente o artigo 10:

Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

[...]

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação; (grifo nosso)

[...]

A previsão contida no artigo 18, do Decreto Federal referido acima:

Seção IV

Da Contratação do Consórcio por Ente Consorciado

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. (grifo nosso)

O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, estabelecem:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:

[...]

§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

A contratação do CINCATARINA por município consorciado é dispensada de licitação pela Lei Federal n. 11.107/05 (art. 2º, § 1º, III) e Decreto Federal n. 6.017/07 (art. 10, II e art. 18).

Importante esclarecer que não se trata de licitação dispensável prevista no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Geral de Licitações). Neste caso existe a possibilidade do município realizar licitação. Diferentemente da contratação de consórcios públicos por entes consorciados, que pertencem a estrutura administrativa do município, o que impossibilita a realização de qualquer procedimento licitatório.

Por sua vez, o CINCATARINA tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Em razão de ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, a utilização será através de Termos de Uso de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do município consorciado.

Dessa forma, restou examinado a possibilidade de contratação de consórcio público por ente da federação consorciado para realização de ações de interesse comum, através de termos de uso, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

II - Conclusão

O consórcio público CINCATARINA poderá ser contratado por município consorciado, dispensada a licitação, nos termos do artigo **2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016**, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Nova Trento - SC, 19 de dezembro de 2019.


Fabiano Alex Berghahn
Assessor Jurídico de Gabinete
16238/SC



TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA – TU174/01

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 2.732/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

1.1 O Município de Nova Trento, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedural estabelecido em Lei. A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a

Inovação e Modernização na Gestão Pública

todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

[...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2.8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:

- elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
- comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame compartilhado;
- submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS

3.1 São benefícios das Licitações compartilhadas:

- Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;

Inovação e Modernização na Gestão Pública



- b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

4. VANTAGENS

4.1 São vantagens das Licitações Compartilhadas:

- a) Transparência;
- b) Padronização;
- c) Redução dos custos e prazos;
- d) Informações gerenciais.

5. OBJETIVOS

5.1 Realizar licitações compartilhadas em favor do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

6. CONTRATO DE RATEIO

6.1 A entrega dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** será formalizada através do respectivo Contrato de Rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal nº 2.732/2019.

6.2 Os valores para cada exercício financeiro serão aprovados em Assembleia Geral do consórcio público, devidamente publicada no órgão oficial do **CINCATARINA**.

7. DURAÇÃO DO TERMO DE USO

7.1 A duração do termo de uso de Licitações Compartilhadas é por prazo indeterminado.

7.2 O início das atividades do uso das Licitações Compartilhadas será a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações do contrato de rateio.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Inovação e Modernização na Gestão Pública



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:14 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **0089.C18F.C693.BCC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**

CNPJ/CPF: **12.075.748/0001-32**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **190140135813700**

Data de emissão: **06/12/2019 14:35:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **04/02/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC 5042291	CNPJ 12.075.748/0001-32	Nome CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAT -CIMCATARINA
----------------	----------------------------	---

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, inserindo o número do documento 2075914 e o código 257AF2C9

Certidão Número 51867XI

Emitida 14/11/2019 14:56:34

Válida até 12/02/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de Janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 14 de novembro de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 257AF2C955CD40AC96B48A92FE1E213CFA5A1801
Data: 14/11/2019 14:56:34 - Protocolo: 16897121 - Documento: 2075914
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.075.748/0001-32

Razão Social: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA

Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 13 SALA 1305 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, **nesta data**, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120803592072646994

Informação obtida em 16/12/2019 09:06:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Certidão nº: 186383459/2019

Expedição: 14/10/2019, às 18:31:54

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.075.748/0001-32**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.075.748/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2010
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PONTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NUMERO 1885	COMPLEMENTO ANDAR 13 SALA 1305	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CINCATARINA@CINCATARINA.SC.GOV.BR	TELEFONE (48) 3380-1620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CA 01/04/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO PE *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019 às 10:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFÍCIO N. 0139/2020/CINCATARINA

Florianópolis/SC, 13 de março de 2020.

Ilmo. Sr.

JUCELINO MARINO CHINI

D.D Prefeito Municipal

NOVA TRENTO - SC

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo o Contrato nº 143/2019 e Termo de Uso – TU174/01, 1 (uma) via de cada para seus arquivos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angélica Barreto
Angélica Barreto
Contadora

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CINCATARINA

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**



TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU174/01

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 2.732/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

1.1 O Município de Nova Trento, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedural estabelecido em Lei. A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a

Inovação e Modernização na Gestão Pública

AB



todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:

Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

[...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2.8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:

- elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
- comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame compartilhado;
- submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS

3.1 São benefícios das Licitações compartilhadas:

- Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

AB



- b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

4. VANTAGENS

4.1 São vantagens das Licitações Compartilhadas:

- a) Transparência;
- b) Padronização;
- c) Redução dos custos e prazos;
- d) Informações gerenciais.

5. OBJETIVOS

5.1 Realizar licitações compartilhadas em favor do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

6. CONTRATO DE RATEIO

6.1 A entrega dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO será formalizada através do respectivo Contrato de Rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal nº 2.732/2019.

6.2 Os valores para cada exercício financeiro serão aprovados em Assembleia Geral do consórcio público, devidamente publicada no órgão oficial do CINCATARINA.

7. DURAÇÃO DO TERMO DE USO

7.1 A duração do termo de uso de Licitações Compartilhadas é por prazo indeterminado.

7.2 O início das atividades do uso das Licitações Compartilhadas será a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações do contrato de rateio.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro do CINCATARINA
CPF: 007.140.899-88

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Angélica Barreto
Angélica Barreto
009.880.589-44

Inovação e Modernização na Gestão Pública



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONTRATO Nº 143/2019



Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Nova Trento - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elói Rönnau**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU174/01**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R\$ 49.320,00 (Quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2020 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 30 de julho de 2019 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU174/01**.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do **TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU174/01**.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2020:

Classificação	Denominação/Valor		
Órgão	03 – Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade	01 - Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação	22 – 3.3.90		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	28.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	14.820,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	49.320,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.732/2019.

4

4



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



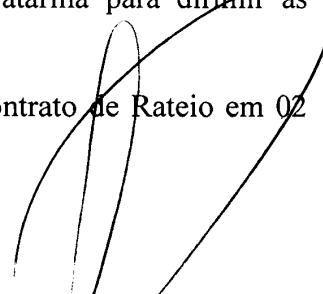
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

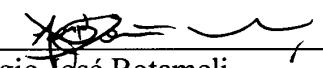
Nova Trento – SC, 19 de dezembro de 2019.

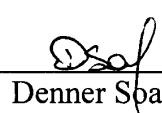

GIAN FRANCESCO VOLFOLINI
Prefeito Municipal
Município de Nova Trento


ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA


Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Denner Soares de Oliveira

Nova Trento

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO

Publicação N° 2342619

AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

Fica cancelada a Portaria nº 166/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 03 de fevereiro de 2020 no DOM/SC – edição nº 3044, páginas 1121, 1122 e 1123, por motivo de desistência da servidora Janderlene Laurindo, convocada através do Decreto nº 002/2020.

Nova Trento, 05 de fevereiro de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO N° 143/2019

Publicação N° 2342881

CONTRATO N° 143/2019

C Processo Administrativo nº 173/2019
 C Inte: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
 Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, Constituído Na Forma De Associação Pública, Com Personalidade Jurídica De Direito Público E Natureza Autárquica Interfederativa, inscrito no Cnpj Nº 12.075.748/0001-32. Objeto do Contrato: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. Valor total: R\$ 49.320,00 (Quarenta e nove mil trezentos e vinte reais), mensal de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Nova Trento, 19 de dezembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO N° 016/2020

Publicação N° 2343220

DECRETO N° 016, de 05 de fevereiro de 2020

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2731/2019,

D :

Acrecenta, a título suplementado em R\$ 4.325.093,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil e noventa e três reais) a dotação constante da ação de governo abaixo indicada utilizando como fonte os recursos as Operações de Crédito contratadas com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul no montante de R\$ 5.325.093,00, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.676/2018, 2689/2018 e 2.702/2019:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Transporte, Obras, Serv. Urbanos e Planej.	4.325.093,00
0801.15.451.0008.1019	Pavimentação de Ruas	4.325.093,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	4.325.093,00
0.1.82.000114	Operação de Crédito - BRDE	4.325.093,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 05 de fevereiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

OFÍCIO N. 0182/2020/CINCATARINA

Florianópolis/SC, 18 de maio de 2020.

50
AN

Ilmo. Sr.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

D.D Prefeito Municipal

NOVA TRENTO - SC

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo o Termo de Uso – TU174/02, 1 (uma) via para seus arquivos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Angélica Barreto
Contadora

Inovação e Modernização na Gestão Pública

TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS – TU174/02

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **CINCATARINA**, e o **Município de Nova Trento**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 2.732/2019, firmam o presente **TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. OBJETIVOS

1.1 Atividades desenvolvidas através do CINCATARINA, de forma direta ou indireta, para execução de ações específicas e individualizadas quando solicitadas e autorizadas pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, voltadas ao desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

2. AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS

2.1 Serão atendidas as ações específicas e individualizadas do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, tendo como atividades exemplificativas as seguintes, entre outras: Serviços de engenharias, Revisão de Plano Diretor, Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, Revisão de Plano de Saneamento Básico, Elaboração de Rotas Acessíveis, Elaboração de Rotas Turísticas, Diagnóstico Socioambiental, Levantamento por RPA (Drone), Projetos de Loteamentos, Projetos de Requalificação Urbana, Estudos, Licenças e projetos para Regularização de Cemitérios, Recuperação de Áreas Degradas (antigos lixões, cascalheiras e entre outras), Projetos de Outorgas de Poços, Projetos de Sinalização Viária, Criação e Coordenação de Grupos Técnicos, Regularização/monitoramento de cascalheiras (IMA/ANM), Supressão da vegetação e Licenciamentos ambientais para o Ente da Federação Consorciado.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A execução das ações específicas e individualizadas ficarão limitadas a capacidade técnica instalada do CINCATARINA, podendo ser utilizados serviços terceirizados para complementação das atividades.

4.1.1 As solicitações de materiais ou de serviços serão analisadas e caso possa ser realizada através do CINCATARINA, será apresentada proposta contendo o detalhamento e os custos estimados para atendimento da ação específica e individualizada.

4.1.2 A proposta apresentada pelo CINCATARINA se aprovada pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá ser autorizada e encaminhada para emissão de empenho.

4.2 A execução das ações específicas e individualizadas somente ocorrerão após emissão do empenho dos materiais e serviços autorizados pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

4.3 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base histórica as atividades já executadas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

52
4.4 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES

5.1 Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução das ações específicas individualizadas quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos materiais e serviços autorizados para execução de ações específicas e individualizadas, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pelas ações específicas e individualizadas devidamente autorizadas, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar os recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** que comprometa a execução das despesas o **CINCATARINA** suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do **CINCATARINA**, de representante do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O **CINCATARINA** não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O **CINCATARINA** deve fornecer ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:

- a) Acompanhar as atividades do **CINCATARINA**, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO

10.1 A duração do termo de uso de ações específicas e individualizadas é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso de ações específicas e individualizadas, através deste termo de uso será a partir da data de assinatura deste termo.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

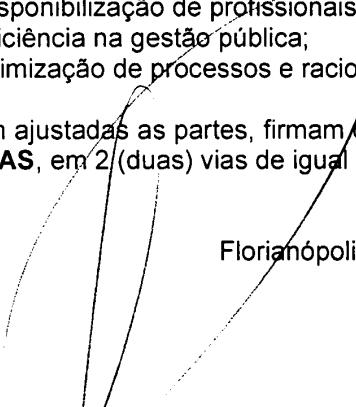
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 São benefícios da execução de ações específicas e individualizadas:

- a) Redução de custos operacionais;
- b) Economia de dinheiro público;
- c) Eficiência e rapidez na execução de atividades;
- d) Disponibilização de profissionais qualificados;
- e) Eficiência na gestão pública;
- f) Otimização de processos e racionalização administrativa.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmamo o presente **TERMO DE USO DE AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

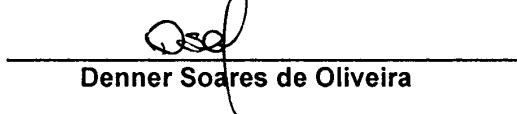
Florianópolis, 27 de abril de 2020.


ELÓI RONNAU
 Diretor Executivo
CINCATARINA


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
 Prefeito de Nova Trento
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Testemunhas:


Aprígio José Botameli


Denner Soares de Oliveira

Inovação e Modernização na Gestão Pública